



**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

O Município de Igaratinga, torna público a Ata de registro de Preço nº 19/2020 do PL nº 36/2020 e Pregão Presencial nº 22/2020. Objeto: Aquisição eventual e futura de material de limpeza, utensílios domésticos, material de higiene pessoal e bota pvc, para atender as necessidades das secretarias do Município de Igaratinga/MG. A ata de Registro de Preço encontra-se no site: www.igaratinga.mg.gov.br. Igaratinga, 25/05/2020. Renato de Faria Guimarães – Prefeito Municipal.

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA POSTO DE COMBUSTÍVEL FÊNIX EIRELI. PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a Empresa Posto de Combustível Fênix LTDA, acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente ADITIVO a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2020, firmado aos 17 de fevereiro de 2020, para execução do objeto constante do Contrato Original:

Considerando que poderão restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado o equilíbrio econômico financeiro do contrato de fornecimento de combustível, com fundamento nos art. 65, II, d, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico financeiro do item: Gasolina Comum adjudicado a empresa acima identificada, no pregão nº 08/2020, Processo Licitatório nº 11/2020, passa para o valor de:

- Gasolina Comum de R\$3,899 para R\$3,999.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de fornecimento de combustíveis que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 26 de maio de 2020.

Renato de Faria Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

Dienefar de Oliveira Duarte



**POSTO DE COMBUSTÍVEL FÊNIX LTDA
CONTRATADO**

1) Testemunha _____
Regina Silva Rodrigues – Matrícula – 1144-5

2) Testemunha _____
Celma Alice de Almeida Faria – Matrícula – 0372-7

.....
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

O PREGÃO Nº - 22/2020 de que trata este processo objetivou a seleção da melhor proposta, para aquisição eventual e futura de material de limpeza, utensílios domésticos, material de higiene pessoal e bota pvc, para atender as necessidades das secretarias do Município de Igaratinga/MG.

Para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Educação/FUNDEB, Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Serviços Urbanos, Fundo Municipal de Saúde, Serviços e Saneamentos, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esportes Lazer e Cultura, conforme estabelecido no Termo de referência do Edital. Foi em todo a sua tramitação atendida a legislação pertinente.

O presente processo licitatório transcreveu normalmente até a presente data, sem qualquer ocorrência a registrar. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito,

HOMOLOGAÇÃO:

GANHADOR DOS ITENS: 10, 13, 14, 16, 23, 24, 28, 29, 30, 35, 38, 46, 47, 48, 49, 51, 52 E 67.

DISTRIBUIDORA IRMÃOS SANTANA LTDA, CNPJ Nº - 65.186.835/0001-23

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$31.239,50 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

GANHADOR DOS ITENS: 6, 8, 9, 18, 20, 22, 26, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 57, 58 E 60.

3 PODERES COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº - 14.937.152/0001-20

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$42.335,60 (QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

GANHADOR DOS ITENS: 15 E 65.

COMERCIAL VENER LTDA, CNPJ Nº - 65.353.401/0001-70

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$74.307,60 (SETENTA E QUATRO MIL E TREZENTOS E SETE REAIS E SESENTA REAIS).

GANHADOR DOS ITENS: 3, 4, 7, 11, 19, 21, 31, 34, 50, 55, 61, 63 E 64.

WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ Nº - 21.856.981/0001-43

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$38.685,00 (TRINTA E OITO MIL E SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).

GANHADOR DOS ITENS: 17, 27, 45 E 70.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.280 – Ano VI – 26/05/2020

EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº - 17.591.262/0001-70

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$32.546,50 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

GANHADOR DOS ITENS: 5, 12, 32, 33, 53, 54, 56, 59 E 62.

TREZE LICITAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ Nº - 29.126.669/0001-06

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$28.930,80 (VINTE E OITO MIL E NOVECENTOS E TRINTA REAIS).

GANHADOR DOS ITENS: 2, 25, 66, 68 E 69.

CAMPAR LTDA, CNPJ Nº - 05.205.727/0001-29

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$32.325,00 (TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

O ITEM: 01 NÃO FOI ADQUIRIDO, AO SETOR DE COMPRAS PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

Igaratinga, 25 de Maio de 2020.

Renato de Faria Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Verificando que houve erros materiais no Ato Promulgatório 02/2020 (Lei nº 1.595 / 2020), de 11 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e, Edição nº 1.277, de 22 de maio de 2020, páginas 2 e 3, procedeu-se às devidas correções e o republicamos no DOMI-e, Edição nº 1.280, de 26 de maio de 2020, páginas 3 e 4.

Os demais itens do DOMI-e, Edição nº 1.277, de 22 de maio de 2020, permanecem inalterados.

Igaratinga, 26 de maio de 2020.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Ato Promulgatório 02/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Igaratinga, no uso de suas atribuições, em especial a Lei Orgânica do Município (art.55 § 7º) cominado com o Regimento Interno (art.220, § 1º e § 6º), sanciona a seguinte lei:

Lei nº 1.597 / 2020



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.280 – Ano VI – 26/05/2020

Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios dos Agentes Políticos, Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Vereadores, para o mandato compreendido entre 2021 / 2024 e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam fixados, para produzirem efeitos durante o mandato compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, os subsídios dos Agentes Políticos Municipais, em obediência aos ritos ditados pelo art.29, inciso V e VI, cominado com o art.37, incisos X e XI da Constituição Federal e art.41, incisos XX e XXI da Lei Orgânica Municipal, na forma discriminada abaixo:

I – Prefeito Municipal para a Gestão 2021/2024, subsídio em parcela única, fixado em R\$ 19.100,00 (dezenove mil reais e cem reais);

II – Vice-prefeito Municipal, para a Gestão 2021/2024, subsídio em parcela única, fixado em R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais);

III – Secretários Municipais e/ou Diretores equivalentes, para a Gestão 2021/2024, subsídio em parcela única, fixado em R\$ 4.800,00 (quatro mil e quinhentos e vinte e três reais);

IV – Vereador, para a Gestão 2021/2024, subsídio em parcela única, fixado em R\$ 4.530,00 (quatro mil e quinhentos e trinta reais);

Art.2º - Os subsídios de que trata os incisos do artigo primeiro desta lei, nos termos do artigo 37, X e XI, da CR/88, serão recompostos pelo índice de INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), anualmente, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de ano de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Art.3º - Fica assegurada aos agentes políticos mencionados no artigo primeiro desta Lei, a percepção do 13º (décimo terceiro) subsídio, a ser pago até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, desde que haja disponibilidade de recursos e respeitados os limites constitucionais de gastos com pessoal.

Art.4º - As despesas originárias desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando os seus efeitos no próximo mandato, compreendido entre 1º (primeiro) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte um) e 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 (dois mil e vinte).

Igaratinga/MG, 11 de maio de 2020.

Marcelo José Fernandes
Vereador – Presidente